



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada, tendo como propósito estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

### 2. Descrição sumária do item

Prevê a contratação de empresa habilitada para a **perfuração, instalação, desenvolvimento, regularização e proteção de poço tubular profundo na localidade de Boa Vista Norte**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, atendendo às disposições do **Manual Operativo do Programa Avançar Poços na Agricultura**, através de Convênio firmado entre o Município de Paraíso do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul, **Convênio FPE nº 1758/2023**, com contrapartida da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul.

#### I – Descrição da necessidade da contratação

(art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

Nos últimos anos o município de Paraíso do Sul vem enfrentando **períodos recorrentes de estiagem**, os quais comprometem significativamente o abastecimento de água potável em diversas localidades rurais.

A localidade de **Boa Vista Norte** apresenta histórico de redução da vazão das fontes de abastecimento, ocasionando frequentes períodos de desabastecimento de água potável para consumo humano e atividades agropecuárias.

O projeto de perfuração do poço artesiano contempla aproximadamente **120 famílias residentes na localidade**, que dependem diretamente da disponibilidade hídrica para o consumo doméstico, dessedentação animal e manutenção das atividades agrícolas. A escassez hídrica compromete diretamente a **saúde pública, a segurança alimentar e a permanência das famílias no meio rural**, tornando necessária a implementação de uma solução estruturada e permanente.

Diante desse cenário, a **perfuração de um poço tubular profundo** apresenta-se como a alternativa mais viável e tecnicamente adequada para garantir **abastecimento hídrico contínuo e seguro**, reduzindo a dependência de soluções emergenciais e fortalecendo a resiliência hídrica da comunidade.

#### II – Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

(art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021)

A contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício vigente. Contudo, a demanda surge em razão da execução do **Convênio FPE nº 1758/2023**, firmado entre o Município de Paraíso do Sul e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do **Programa Avançar Poços na Agricultura**.

A contratação encontra-se alinhada às políticas públicas de **segurança hídrica, desenvolvimento rural e apoio à agricultura familiar**, bem como às estratégias municipais de enfrentamento aos efeitos da estiagem.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

### III – Requisitos da contratação

(art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

A contratação requer o atendimento a requisitos técnicos e operacionais mínimos, visando assegurar a durabilidade, funcionalidade e segurança da intervenção.

Os principais requisitos da contratação são:

1. Fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e EPIs pela empresa contratada;
2. Compatibilidade com o projeto técnico elaborado;
3. Perfuração estimada de **90 metros de profundidade**, em **diâmetro de 12 polegadas**, com **revestimento em tubos de 6 polegadas**, conforme projeto técnico;
4. Instalação de pré-filtro, selo sanitário e demais dispositivos de proteção do poço;
5. Execução de calçada de proteção em concreto e cercamento do local;
6. Instalação de sistema de bombeamento submerso, quadro de comando e componentes hidráulicos;
7. Realização de ensaio de bombeamento, análise físico-química e bacteriológica da água;
8. Emissão de ART e acompanhamento por responsável técnico habilitado.

### IV – Estimativa das quantidades para a contratação

(art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Perfuração de poço tubular profundo – Boa Vista Norte	Unidade	1

### V – Levantamento de mercado

(art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021)

A planilha orçamentária foi elaborada com base no **Anexo IX do Manual Operativo do Programa Avançar Poços na Agricultura**, complementada por consultas a empresas especializadas na perfuração de poços tubulares profundos atuantes na região, bem como por dados obtidos em contratações similares constantes na plataforma **LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**.

Os custos variam conforme fatores como profundidade da perfuração, características geológicas do solo e equipamentos necessários para execução dos serviços.

A análise das alternativas demonstrou que a contratação por **empreitada global**, compreendendo todas as etapas da execução do poço, apresenta maior eficiência técnica e administrativa, além de reduzir riscos de incompatibilidade entre serviços executados por empresas distintas.

### VI – Estimativa do valor da contratação

(art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01	Perfuração de poço tubular profundo – Boa Vista Norte	1	R\$ 131.680,88

**Valor total estimado da contratação: R\$ 131.680,88**, conforme planilha orçamentária elaborada com base no Manual Operativo do Programa Avançar Poços na Agricultura e cotações de mercado.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

### VII – Descrição da solução como um todo

(art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

A solução contempla a execução completa de um poço tubular profundo, compreendendo:

Mobilização e instalação de equipamentos de perfuração;

Perfuração do poço até profundidade aproximada de **90 metros em diâmetro de 12 polegadas**;

Instalação de **revestimento geomecânico de 6 polegadas**;

Instalação de pré-filtro com material granular adequado;

Execução de selo sanitário e cimentação de proteção;

Instalação de bomba submersa, coluna de recalque, válvulas e conexões;

Execução de ensaio de bombeamento com duração mínima de 24 horas;

Realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água;

Desinfecção do poço;

Regularização junto aos órgãos competentes e solicitação de outorga de uso da água;

Construção de estrutura de proteção do poço, incluindo cercamento e base em concreto;

Instalação elétrica e quadro de comando compatível com o sistema de bombeamento.

### VIII – Justificativa para o não parcelamento da solução

(art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços deverão compor **lote único**, uma vez que as etapas de perfuração, instalação, regularização e proteção do poço são **interdependentes e complementares**, exigindo integração técnica entre as atividades.

A contratação de forma parcelada poderia comprometer a uniformidade técnica da execução, gerar dificuldades na responsabilização por eventuais falhas e aumentar os custos administrativos da contratação.

### IX – Resultados pretendidos

(art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021)

A contratação permitirá a implantação de infraestrutura hídrica permanente na localidade de Boa Vista Norte, garantindo abastecimento de água potável para aproximadamente **120 famílias**, beneficiando diretamente cerca de **480 pessoas**.

Além de promover melhoria nas condições de saúde e qualidade de vida da população rural, a iniciativa contribui para o fortalecimento da agricultura familiar e para a permanência das famílias no campo.

### X – Providências prévias da Administração

(art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021)

Antes da celebração do contrato deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Verificação da documentação de habilitação da empresa vencedora;
2. Elaboração e assinatura do contrato administrativo;
3. Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
4. Acompanhamento técnico das etapas de perfuração e instalação do poço;
5. Articulação com os órgãos estaduais responsáveis pelo convênio;
6. Registro e controle documental das etapas executadas.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

### **XI – Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

(art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

A execução de poço tubular profundo apresenta impactos ambientais pontuais, relacionados principalmente à perfuração do solo e à geração de resíduos de rocha e sedimentos.

Para mitigação desses impactos deverão ser observadas as seguintes medidas:

Destinação adequada dos resíduos gerados durante a perfuração;

Execução de selo sanitário e proteção da boca do poço;

Cumprimento das normas ambientais e procedimentos de outorga junto ao órgão competente;

Utilização de equipamentos e técnicas adequadas que reduzam riscos de contaminação do aquífero.

### **XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação**


(art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021)

Diante das estiagens recorrentes e da vulnerabilidade hídrica verificada na localidade de Boa Vista Norte, conclui-se que a perfuração de poço tubular profundo constitui **solução adequada, necessária e vantajosa para o interesse público**, garantindo acesso contínuo à água potável e fortalecendo a segurança hídrica da comunidade rural.

### **XIII – Declaração de viabilidade**

Com base nas informações e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, economicamente adequada e socialmente necessária**, atendendo aos objetivos do **Programa Avançar Poços na Agricultura**.

Paraíso do Sul – RS, 04 de março de 2026.

  
**Cátia Fernanda Wrasse da Rosa**  
Engenheira Agrônoma – Responsável Técnica

### **APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por entender que o mesmo demonstra de forma clara a necessidade da contratação pretendida, bem como a viabilidade técnica e econômica para a perfuração de poço tubular profundo na localidade de Boa Vista Norte, no âmbito do Programa Avançar Poços na Agricultura, autorizando o prosseguimento das demais etapas do processo administrativo para a realização da contratação.

Paraíso do Sul – RS, 04 de março de 2026

  
**Claiton Cleo Müller**  
Prefeito Municipal